



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.058/81

- Majoração dos vencimentos e proventos do Pessoal Efetivo e Inativo da Câmara Municipal de Jacareí a partir de 1º de janeiro de 1.982 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam majorados os vencimentos do Pessoal Estatutário e Inativo da Câmara Municipal de Jacareí, em 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.982.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 1.982, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 04 de dezembro de 1.981.


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal